



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85

**ATO 004/2021 –  
MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN  
EM 28 DE ABRIL DE 2021.**

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS  
DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E  
DISSEMINAÇÃO PELO COVID-19, NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
MIGUEL/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, artigo 208, 1º alínea “d” do Regimento Interno desta Casa Legislativa e demais legislação correlata;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, como pandemia em razão do COVID-19, novo Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a preleção contida na Lei Federal n.º 13.979 datada de 06 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública reconhecida pelo Poder Executivo Estadual, no Decreto, Estadual nº 29.524, de 17 de março de 2020 bem como respectiva normatização Municipal;

**CONSIDERANDO** que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio do novo Coronavírus (COVID-19) bem como zelar pela saúde dos servidores;

**CONSIDERANDO** a necessidade de se disciplinar o funcionamento desta Câmara Municipal no referido período;

**CONSIDERANDO** ainda que a manutenção de expediente normal poderá ensejar danos irreparáveis a saúde da coletividade, haja vista o contágio comunitário, já decretado;



**Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL  
CNPJ 08.393.126/0001-85**

**RESOLVE:**

Art. 1º - Suspender, temporariamente, o atendimento ao público, as atividades parlamentares assim como as atividades administrativas do Poder Legislativo, no período correspondente, qual seja, do dia 03 de maio até o dia 12 de maio de 2021.

§ 1º O prazo de suspensão poderá ser prorrogado, conforme perdure tal situação e/ou razão superveniente, por ato do Presidente da Casa, referendado pela Mesa Diretora.

§ 2º Toda e qualquer comunicação de caráter extremamente urgente deverá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: [cmjuridicosm@hotmail.com](mailto:cmjuridicosm@hotmail.com) no horário das 7h30min às 13h00min e ou tratadas via aplicativo de mensagens através do contato **84 9965-0897** também no horário das 7h30min às 13h00min.

Art. 2º Os servidores e parlamentares poderão ser convocados em caráter extraordinário por esta Presidência, quando assim entender necessário.

Art. 3º Quando do retorno as atividades presenciais no âmbito do Legislativo Municipal, ficam mantidas as recomendações e protocolos expedidos pelas autoridades de saúde, no que concerne a prevenção da propagação do contagio e disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), mantendo a mesma rotina de trabalho, respeitando, obrigatoriamente, o distanciamento social, o uso de máscara, a utilização de álcool em gel e a higienização rotineira das mãos, conforme recomendado pela OMS e Ministério da Saúde.

Art. 4º Este Ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de  
São Miguel/RN, 28 de abril de 2021.

---

**Ver. José Edimilson de Carvalho**  
Presidente do Poder Legislativo Municipal



**Estado do Rio Grande do Norte**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**  
**CNPJ 08.393.126/0001-85**

---

**Ver. Alan Campos Alves**  
Vice-Presidente

---

**Ver. Sandra Regina da Silva Oliveira**  
1º Secretária

---

**Ver. José Neldo de Carvalho**  
2º Secretário